

Política de Combate à Corrupção

A **ActiveWoodPartes, Lda**, acredita num mercado livre para o desempenho do seu trabalho, e num ambiente competitivo livre e justo. Desta forma, na **ActiveWoodPartes, Lda** existe tolerância zero para qualquer situação de suborno, pagamentos facilitadores ou outros benefícios indevidos contrários ao Código, a esta Política, à lei e regulamentos aplicáveis.

1º Objetivo

O objetivo desta Política é continuar a desenvolver princípios para uma conduta ética e apropriada no que respeita a questões de anticorrupção, bem como certas formas de conflitos de interesses. Esta Política complementa as legislações aplicáveis aos negócios da **ActiveWoodPartes, Lda** em todas as partes do mundo. Toda a Empresa e Profissionais da **ActiveWoodPartes, Lda** estão obrigados a respeitar tanto as leis, como o Código e esta Política. Contudo, a violação desta Política não acarreta necessariamente uma violação da lei e regulamentos.

2º Sujeitos

As regras da presente Política aplicam-se a todos os trabalhadores e colaboradores e membros dos Órgãos Sociais da **ActiveWoodPartes, Lda**.

3º Deveres

Todos os elementos da **ActiveWoodPartes, Lda**, devem de adotar um comportamento adequado que assegurem o cumprimento desta Política, no caso de conhecimento no desrespeito pelos princípios aqui identificado deverão ser aplicadas medidas específicas à situação. É da obrigação de todos recusar pagar subornos ou aceitar ou envolver-se em práticas de corrupção, mesmo que essa recusa resulte na perda de um negócio da empresa

Política de Combate à Corrupção

4º Definição de Corrupção/Suborno

Para efeitos desta Política, corrupção é definida como qualquer ato que se destine a conceder, oferecer ou prometer benefícios indevidos ou qualquer coisa de valor para incitar o abuso do poder confiado a alguém com o intuito de obter benefícios ou vantagens para determinado(s) indivíduo(s) ou grupo(s). Corrupção inclui um vasto conjunto de comportamentos, incluindo subornos, conflitos de interesse e o uso indevido de ativos da empresa.

Suborno é genericamente definido como uma forma de prometer, oferecer dar, receber ou solicitar vantagem indevida a uma pessoa ou entidade, diretamente ou através de um intermediário, para que a pessoa ou entidade pratique, ou se abstenha de praticar um ato, violando os seus negócios, obrigações públicas ou legais.

O conceito de um suborno ou de um comportamento corrupto deve incluir o fornecimento ou receção (o ato de dar ou receber), bem como facilitar de, por exemplo:

- Dinheiro e outras formas de pagamento ou benefícios para assegurar ser recompensado com um contrato ou obtenção de uma autorização ou licença.
- Doações inadequadas que visem obter benefícios específicos.
- Alguns benefícios sem valor financeiro, como a adesão a clubes, a atribuição de prémios prestigiados ou donativos semelhantes e outras atividades de lazer capazes de influenciar o destinatário a agir num determinado sentido.
- Pagamentos facilitadores para obter uma decisão ou facilitar um processo, mesmo que estes procedimentos sejam aceites ou habitualmente praticados.

Não é necessário que o benefício seja dado ou oferecido ao titular que exerce o poder. Este pode ser dado ou oferecido a alguém com capacidade para influenciar o decisor de diferentes formas.

Política de Combate à Corrupção

Esta Política não é de modo algum destinada a permitir procedimentos que não são legais e/ou não estão de acordo com a ética empresarial, mas pode completar e reforçar a legislação anticorrupção.

5. Ofertas/Presentes permitidos

Algumas formas de presentes e ofertas relacionados com o negócio podem ser necessárias e aceitáveis, tomando em consideração os usos e os costumes, desde que dentro dos limites desta Política, da lei e sejam realizados de boa-fé.

Os seguintes fatores podem contribuir para avaliar se um benefício dado a alguém relacionado com o negócio da **ActiveWoodPartes, Lda** pode ser considerado corrupção ou suborno:

- O valor do benefício: deve ter-se particular cuidado com os benefícios que têm mais do que um valor meramente simbólico.
- A natureza do benefício: pouco ou nada relacionados com o negócio da **ActiveWoodPartes, Lda** normalmente considerados inapropriados.
- A forma como o benefício é oferecido: quaisquer benefícios que não são oferecidos abertamente normalmente não são adequados.

6º Divulgação, infração disciplinar e sanções

A **ActiveWoodPartes, Lda** sempre que considerar oportuno implementará ações concretas com vista à identificação de potenciais fatores de risco.

As formas/ações que a empresa pode adotar para identificar o potencial para a ocorrência corrupção, entre outras:

Política de Combate à Corrupção

- a) Consulta regular aos/às trabalhadores/as, que garanta o anonimato das respostas, avaliando ou identificando fatores que aumentem o risco.
- b) Consulta regular aos responsáveis e chefias diretas.
- d) Instituição da prática de entrevistas de saída de emprego aos trabalhadores em processo de saída voluntária.

A **ActiveWoodPartes, Lda** instaurará procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas ou potenciais situações de corrupção.

Compete ao Departamento de Recursos Humanos ou na sua inexistência à gerência o esclarecimento de quaisquer dúvidas, bem como a disponibilização de elementos de informação adicionais sobre esta temática, emitidos ou que venham a ser tornados públicos por entidades oficiais, designadamente a Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) ou a Comissão para a Igualdade no Trabalho e Emprego (CITE).

Maia 22 de maio de 2019

A Administração/gerência